

Projeto de Lei Nº 179/66



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

C Ó P I A

:- LEI Nº 1.641, DE 30 DE DEZEMBRO de 1.966 -:

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 1.967)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral de Município de Mogi das Cruzes para o exercício financeiro de 1967, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$...... 6.647.000.000 (seis bilhões seiscentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$6.642.000.000 (seis bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificada no anexo nº 2 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-------------------------------------|------|--------------------|
| 1.1 - Receita Tributária..... | Cr\$ | 4,007.400.000 |
| 1.2 - Receita Patrimonial..... | Cr\$ | 12.100.000 |
| 1.3 - Receita Industrial..... | Cr\$ | 286.200.000 |
| 1.4 - Transferências Correntes..... | Cr\$ | 1.927.000.000 |
| 1.5 - Receitas Diversas..... | Cr\$ | <u>359.400.000</u> |
| SOMA DAS RECEITAS CORRENTES..... | Cr\$ | 6.592.100.000 |

2 - RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--|------|-----------------------------|
| 2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis | Cr\$ | 50.000.000 |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos Conced. | Cr\$ | <u>4.900.000</u> |
| TOTAL GERAL DA RECEITA..... | Cr\$ | <u><u>6.647.000.000</u></u> |

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2-a, conforme o seguinte desdobramento:

| | | |
|--|------|----------------------|
| 0. Governo e Administração Geral.... | Cr\$ | 1.720.376.265 |
| 1. Encargos Gerais..... | Cr\$ | 210.150.000 |
| 4. Transportes e Comunicações..... | Cr\$ | 1.256.522.000 |
| 6. Educação e Cultura..... | Cr\$ | 384.090.000 |
| 7. Saúde..... | Cr\$ | 253.700.000 |
| 8. Trabalho, Previd. e Assist. Social... | Cr\$ | 563.361.735 |
| 9. Habitação e Serviços Urbanos..... | Cr\$ | <u>2.253.800.000</u> |
| TOTAL GERAL DA DESPESA..... | Cr\$ | 6.642.000.000 |



ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, observando como limite o valor da Receita Orçada ainda não arrecadada.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% - (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - Expedir as Tabelas Explicativas de distribuição das verbas discriminadas, nos vários anexos, por unidades administrativas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de dezembro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

(a) Carlos Alberto Lopes,
Prefeito Municipal.

(a) Prof. Argêu Batalha,
Secretário de Finanças.

(a) Hideo Nakayama,
Secretário do Governo.

(a) Milton Rabelo dos Santos,
Secretário da Viação, Obras e Serviços Urbanos

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de dezembro de 1.966, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

(a) Maria José de Albuquerque,
Diretor Administrativo-Substº